

Três Palmeiras, 26 de junho de 2025.

Ver. João Adélcio Flores Rigo

Presidente da Câmara de Vereadores.

Mensagem nº. 64/2025

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “CRIA UMA VAGA PARA O CARGO DE DIRETOR DE PROTOCOLO E RECEPÇÃO NO PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS, LEI Nº 1.787/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017, E PROMOVE ADEQUAÇÃO DO PADRÃO FG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a ampliação do quadro de servidores municipais mediante a criação de uma nova vaga para o cargo de Diretor de Protocolo e Recepção, a fim de atender às demandas do Ambulatório Municipal de Três Palmeiras. A medida visa garantir a qualidade e a eficácia no atendimento à população, considerando o aumento da demanda nesses setores.

No Ambulatório Municipal, a presença de um Diretor de Protocolo e Recepção contribuirá para a melhoria na gestão dos atendimentos de saúde, otimizando os fluxos de pacientes, organizando o agendamento de consultas e prestando um suporte adequado aos usuários do sistema público de saúde. A crescente demanda por atendimentos médicos e assistenciais torna fundamental essa estruturação para um serviço público mais eficiente e humanizado.

Conforme já comunicado em outros Projetos de Lei encaminhados para esta Casa, a implementação do regime de plantão médico tem apresentado à Administração Municipal uma série de novos desafios, os quais pouco a pouco, com o auxílio desta Casa, estão sendo vencidos. Dentro deste contexto que se apresenta a demanda pela criação desta vaga.

Com a aprovação do presente projeto, e a consequente abertura de nova vaga, o ambulatório contará com uma profissional para atendimento das 07 horas da manhã até as 13 horas da tarde. Em sequência, uma outra profissional para atendimento das 13 horas da tarde até as 19 horas da noite.

O cargo já está previsto no Plano de Carreira do Município. Ocorre que, em razão da implementação do plantão médico, verificou-se que, para atender às necessidades específicas do Ambulatório, seria necessário ainda uma vaga a mais. Dessa forma, a ampliação do quantitativo de vagas contribuirá para a melhoria na organização e prestação dos serviços, especialmente no âmbito do Ambulatório Municipal.

Ainda, com o objetivo de promover adequação à remuneração conferida ao cargo, frente à realidade municipal, bem como para gerar equidade entre o funcionalismo público, promove-se a adequação do padrão FG, reduzindo-o do FG 03 (R\$ 828,55) para o FG 01 (R\$ 322,19).

Diante da relevância da matéria e dos benefícios proporcionados à população de Três Palmeiras/RS, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a **aprovação deste Projeto de Lei**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras, 26 de junho de 2025.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 64/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

CRIA UMA VAGA PARA O CARGO DE DIRETOR DE PROTOCOLO E RECEPÇÃO NO PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS, LEI Nº 1.787/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017, E PROMOVE ADEQUAÇÃO DO PADRÃO FG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Cria uma nova vaga para o cargo de Diretor de Protocolo e Recepção, constante no Plano de Carreira dos Servidores do Município, Lei nº. 1.787/2017, com lotação nos seguintes órgãos:

I - 01 (uma) vaga para o Ambulatório Municipal de Três Palmeiras.

Art. 2º Fica alterado o padrão de remuneração da função gratificada do cargo de Diretor de Protocolo e Recepção para o FG 01, as atribuições e requisitos do cargo criado por esta Lei permanecem os mesmos estabelecidos na legislação municipal vigente que regulamenta o Plano de Carreira dos Servidores e correlatas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras, 26 de junho de 2025.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal